

6. Parâmetros Gerais 6.1 - Área total do(s) prédio(s)/fração(ões) em solo urbano

Por zonas / índices de utilização *							
0.04	0.07	0.2	0.35	0.6	0.8	1	Sem índice estabelecido
							Total

* Consultar regulamentos

6.2 - Área total do(s) prédio(s)/fração(ões) em solo rural

6.3 - Área total do(s) prédio(s) (6.1+6.2)

6.4 - Área de terreno a integrar o Domínio Público

6.4.1 - Para execução/beneficiação de plataforma(s) viária(s), estacionamento(s), passeio(s) (m2)

6.4.2 - Para execução de espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva (m2)

Subtotal

6.5 - Áreas (comuns) de terreno em Domínio Privado

6.5.1 - Para execução/beneficiação de plataforma(s) viária(s), estacionamento(s), passeio(s) (m2)

6.5.2 - Para execução de espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva (m2)

Subtotal (6.5)

6.6 - Nº de fogos T0 T1 T2 T3 T4 T5+

6.7 - Nº Máximo (outras unidades funcionais)

6.8 - Área anteriormente cedida e a considerar para efeitos de índice de utilização

6.9 - Área não pertencente ao prédio, a infraestruturar (m2)

6.10 - Área não pertencente ao prédio, a infraestruturar e a considerar para efeitos de índice de construção

7 - Áreas Brutas de Construção

7.1 - Áreas a licenciar para efeitos (incluir alínea a) 7.2 - Área total regularizada existente para efeitos de índice (incluir alínea d)

	7.1	7.2
Habituação	7.1.1	7.2.1
Comércio	7.1.2	7.2.2
Serviços	7.1.3	7.2.3
Comércio e serviços	7.1.4	7.2.4
Alojamento local	7.1.5	7.2.5
Restauração e bebidas	7.1.6	7.2.6
Indústria, armazenagem, equipamentos, empreendimentos	7.1.7	7.2.7

7.3 - Total de área de construção para efeitos de índice (7.1+7.2)

7.4 - Áreas em cave

Áreas a licenciar (a) (b) (c) Áreas regularizadas (d) (e) (f)

	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
7.4.1 - Habituação						
7.4.2 - Comércio						
7.4.3 - Serviços						

7.4.4 - Comércio e serviços

7.4.5 - Alojamento local

7.4.6 - Restauração e bebidas

7.4.7 - Indústria, armazenagem, equipamentos, empreendimentos turísticos e outros fins

LEGENDA: (a) e (d) - Área contabilizada p/ índice (b) e (e) - Área não contabilizada p/ índice (ex. Caves desde com os usos previstos no RPDIM) (c) e (f) - Como unidade funcional autónoma

Total de áreas em cave

7.5 - Área de Implantação	
Área de Implantação	
Área de Implantação	
7.5.1 - Área total de Implantação	

7.6 - Área total de construção

7.6.1 - Área total de construção (inclui caves)

8 - Volume total de construção (m3)

9 - Outros Parâmetros (a licenciar)

9.1 - Muro de vedação confinante com a via pública (ml)

9.2 - Tanques, piscinas e afins (m2 de área de intervenção)

9.3 - Demolições de construções (quando não previstas em licença de obras de reconstrução) (m2)

9.4 - Instalações de postos de abastecimento de combustíveis por capacidade dos reservatórios (m3)

9.5 - Instalações de armazenagem de combustíveis por capacidade dos reservatórios (m3)

10 - Índices Globais da Operação Urbanística

10.1 - Índice de utilização apurado (m2/m2) 10.2 - Índice volumétrico apurado (m3/m2)

11 - Impermeabilização da superfície (apenas aplicável às zonas de atividades económicas)

11.1 - Total (%)

12 - Nº de Pisos

12.1 - Acima da cota de soleira

12.2 - Abaixo da cota de soleira

12.3 - Cércea máxima (m)

13 - Planeamento e Gestão

13.1 - Dimensionamento de estacionamento

Valores de aplicação do PMOT	Ligeiros (nº)		Pesados (nº)
	Uso Privado	Uso Público	Uso Público

Valores de projeto	Ligeiros (nº)		Pesados (nº)
	Uso Privado	Uso Público	Uso Público
Existente / Regularizado			
Proposto			
Total			

Áreas a considerar para efeito de compensação (de acordo com RMUE)*		
---	--	--

* Ligeiros: 11 m2 / lugar Pesados: 52.5 m2 / lugar

13.2 - Dimensionamento de áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva

Valores de aplicação do PMOT	Espaço Verdes	Equipamentos

Valores de projeto	
Existente / Regularizado	
Espaço privado de uso coletivo	

Cedências ou equivalente:	
Espaço privado de uso público	
Cedido ao domínio público	

Proposto	
Espaço privado de uso coletivo	
Cedências ou equivalente:	
Espaço privado de uso público	
A ceder ao domínio público	
Total de cedências ou equivalente	

Áreas a considerar para efeito de compensação (de acordo com RMUE)	
--	--

NOTA: Os campos sem valor deverão ser preenchidos com o valor zero.

e) Modelo — CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE

ALIENANTE: Nome, Nif, estado civil, (quando casado, regime de bens e nome do cônjuge), residência.

ADQUIRENTES:

1 — Nome, Nif, estado civil, (quando casado, regime de bens e nome do cônjuge), residência.

2 — Nome, Nif, estado civil, (quando casado, regime de bens e nome do cônjuge), residência.

3 — ...

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO: Natureza (rústico), localização, descrição Predial e matricial.

NATUREZA DO NEGÓCIO: (compra e venda, doação, partilha)

Assinatura (Adquirente 1)

Assinatura (Adquirente 2)

Assinatura (Adquirente 3)

20925814

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 943/2016

Operação de Reabilitação Urbana de Santo Tirso

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, torna público que a Assembleia Municipal de Santo Tirso, em reunião ordinária de 16 de dezembro de 2015, deliberou aprovar a proposta da Câmara Municipal relativa à operação de reabilitação urbana de Santo Tirso (ORU), elaborada nos termos do artigo do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro.

Mais se informa que nos termos do n.º 5 do artigo 17.º, na redação conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, os elementos que constituem a operação de reabilitação urbana (ORU), poderão ser consultados na Câmara Municipal de Santo Tirso, nas horas normais de expediente e em www.cm-stirso.pt.

8 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto.

209267221